



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.010028/2019-41

Unidade Gestora: HUPES-UFBA/EBSERH

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM HUPES-UFBA/EBSERH E A METROBRÁS -
METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, na Rua Augusto Viana, S/N – Canela, na cidade de Salvador – Bahia, CEP: 40.110-160, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente em exercício Rodrigo Machado Santos, RG nº ***5581** SSP/BA, CPF nº ***.262.185-*, nomeado pela Portaria-SEI nº 3009, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 1705, de 29 de dezembro de 2023 e pela Gerente de Atenção à Saúde, Carolina Calixto de Souza Fontes, RG nº **651***-15, CPF nº ***.422.898-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 07 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1286, de 07 de abril de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: METROBRÁS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, com sede na Rua Domiciano Leite de Assis, n.º 367, Distrito Industrial Adib Rassi - Jardimópolis - São Paulo, CEP 14.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.041.060/0001-00, representada neste ato por Thiago Chaud de Paula, portador da Carteira de Identidade **757.89*- SSP/SP e CPF n.º ***.826.868-**

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.010028/2019-41, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 37/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 04/03/2024 e encerramento em 03/03/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.171,77 (um mil cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 14.061,24 (quatorze mil sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de dosimetria de radiação (monitorização individual externa e padrão) em funcionários dos serviços de Hemodinâmica, Medicina Nuclear, Bioimagem e Litotripsia do Complexo HUPES, durante 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento dos dosímetros (usuário e padrão) durante a vigência contratual, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, conforme descrição deste Termo de Referência, e em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), através do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), com a seguinte estimativa: Dosímetro Padrão: 04/mês – 48/ano. Dosímetro Individual: 135/mês – 1620/ano	Leitura por Dosímetro	139	1.668	R\$ 8,43	R\$ 14.061,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002.A0025M

Programa de Trabalho: 10302511885850029

Elemento de Despesa: 339039

PI: ECM4F0UCONT

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

4.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) RODRIGO MACHADO SANTOS Superintendente, em exercício Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA (assinado eletronicamente) CAROLINA CALIXTO DE SOUZA FONTES Gerente de Atenção à Saúde Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA	(assinado eletronicamente) TIAGO CHAUD DE PAULA METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA
--	--

TESTEMUNHAS:

1- DANIELA DE LIMA PEREIRA

CPF: ***.253.585.**

2- JAIRO BENIDITO XAVIER DA SILVA

CPF: ***.199.785-**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Superintendente, Substituto(a)**, em 31/01/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CHAUD DE PAULA, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Calixto de Souza Fontes, Gerente**, em 01/02/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Benidito Xavier da Silva, Assistente Administrativo**, em 02/02/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Lima Pereira, Chefe de Unidade**, em 02/02/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36300252** e o código CRC **96D697BD**.